



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - Telefone: [032] 451-1387

CEP: 36.780-000 - Estado de Minas Gerais

LEI Nº 811, DE 24 DE JUNHO DE 1.998.

Art. 7º - As despesas afetas ao Município de Astolfo Dutra decorrentes a execução de...

4.1.1.0 constante do organo...

Art. 8º - Esta...

retroagindo seus efeitos a 01/01/97

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE MELHORIA DE MORADIAS - PRÓ-MORADIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Astolfo Dutra, MG, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído na Prefeitura de Astolfo Dutra o PROGRAMA MUNICIPAL DE MELHORIA DE MORADIAS - PRÓ-MORADIA, destinado a doação de material de construção e mão-de-obra para famílias carentes do Município de Astolfo Dutra.

Art. 2º - O Programa de destina, prioritariamente, a atender situações que coloquem em risco a segurança, a saúde e a higiene das residências e das famílias que nelas residem.

Art. 3º - Poderão ser atendidas pelo Programa as famílias que:

I - comprovarem residência no Município;

II - tiverem ficha sócio-econômica aprovada pela Prefeitura Municipal, constando a necessidade da ajuda;

III - receberem a visita dos servidores encarregados do Programa sempre que necessário;

IV - possuírem um único imóvel no Município ou fora dele.

Art. 4º Fica limitado em até R\$ 900,00 (novecentos reais) por moradia, o valor dos materiais a serem doados.

Art. 5º - A aquisição dos materiais se fará na forma disposta na Lei de Licitações.

Art. 6º - A concessão dos materiais somente se fará havendo recursos financeiros e dotações orçamentárias próprias, não podendo, em hipótese alguma se fazer em prejuízo das atividades essenciais da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - Telefone: [032] 451-1387

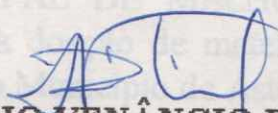
CEP: 36.780-000 - Estado de Minas Gerais

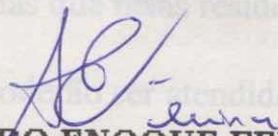
Art. 7º - As despesas afetas ao Município de Astolfo Dutra decorrentes a execução desta Lei correrão a conta da dotação 1057316.1.041-4.1.1.0 constante do orçamento vigente.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.01.97.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra, 24 de junho de 1.998.


ARCÍLIO VENÂNCIO RIBEIRO
Prefeito Municipal


AURO ENOQUE FERREIRA
Sec. Municipal de Administração